



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01

e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao quarto dia do mês de setembro de 2015, a partir das 09h:30 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros MARIZA APARECIDA FILLA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo Decreto nº 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 45/2015, que tem como objeto a Aquisição de Fraldas Geriátricas, conforme critérios da Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações contidas no Anexo V do Edital. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARCOS ANTONIO LOBO
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLEITON ANDRE WAGNER
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	ARILSON JOSE ALVES
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME	ELTON RODRIGUES BORGES

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foi apontado pelos licitantes que o item 03 o descritivo pede 5000 (cinco mil) fraldas geriátricas infantis, tirando o erro do descritivo, o valor cotado em orçamentos de preços foi para ditas fraldas geriátricas, sendo que observado o valor da fralda infantil custa menos de 1/3 do preço da geriátrica. A Pregoeira solicitou que seja notificado o Sr. Secretário de Saúde para que os agentes responsáveis pela elaboração do objeto e cotação de preço, tenham mais atenção evitando assim superfaturamento de produtos e denúncias ao Ministério Público, tomando responsabilidades cabíveis. O preço médio estipulado pela secretaria de saúde para este item foi de R\$ 1,60 totalizando R\$ 8.000,00 para o produto, porém o preço correto varia em torno de R\$ 0,38 a 0,55, o que totaliza em torno de R\$ 2.750,00. O valor cotado pelas empresas para este item foi:

LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME	R\$ 0,38
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	R\$ 0,44
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,55
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	R\$ 1,49
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,58
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não cotou

Seguindo da análise foi visto que as empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN e LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME deixaram de apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos, e AFE do fabricante na proposta conforme pedia no descritivo dos itens do objeto, portanto foram julgadas DESCLASSIFICADAS. As empresas PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA foram achadas conforme. O representante da empresa FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA apontou que a marca apresentada pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não condiz com o que pede o descritivo dos itens (indicador de umidade), diante do levantamento da dúvida a Pregoeira solicitou a equipe de apoio consultasse ao site das marcas (Descardark e Medi House) cotadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

porém as apresentações impressas do descritivo não condiz com o edital. Indagado o representante da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA alega que consultou seu superior e que a marca condiz com o edital. Neste instante o representante da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA também pediu que consultasse a marca CK para verificação se a marca atende ou não o edital. Consultado o site nada foi encontrado. Nesse impasse pela falta de comprovação de ambas as empresas a Pregoeira seguiu com a sessão para no final suspende-la para apresentação de amostras dos objetos. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na seqüência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo HABILITADA para este certame. Verificando vencedora provisoriamente, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Ganhadoras	Itens	Valor Total
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 2 e 3	R\$ 91.150,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira não declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão, opinando pela suspensão da sessão até dia 11/09/2015 impreterivelmente até as 14h:00min para apresentação das amostras de todos os itens cotados, a serem entregues no Setor de licitação e Contratos. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital desde que após apresentação da amostra seu produto seja expressamente aprovado por comissão específica nomeada pelo Secretário de Saúde para tal fim; b) A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Secretária de Saúde, extraíndo-se somente o erro grosseiro na cotação do produto item 03 do edital o qual ofereceria uma prejuízo ao Município de R\$ 5.250,00 se não houvesse bom senso em 03 (três) licitantes que cotaram o preço real de mercado; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 04 de setembro de 2015.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeiro

MARIZA APARECIDA FILLA
Membro

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
Membro

FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES

ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER

L& E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
ARILSON JOSE ALVES

LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI-ME
ELTON RODRIGUES BORGES

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
MARCOS ANTONIO LOBO

TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN